



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 35/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2023**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2023**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

### **LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.542.764/0001-48, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Serviço Social, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Serviço Social.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**24/04/2023 às 09:00 horas**  
**UASG: 987779 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 010 de 12 de fevereiro de 2007 e nº 123 de 04 de novembro de 2019 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Adrian Fablicio Goncalves, designado pela Portaria nº 231/2022, juntamente com a equipe de apoio.

#### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá, no site **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

#### **2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste pregão a **Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Serviço Social.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** e **<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 2.3 **A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo discricionário ao licitante a participação ao item de interesse.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas (Edital)**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (043) 3623-2232.
- 2.6 **As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Serviço Social, através do servidora Solange Delfino pelo telefone nº (043) 3623-1922.**

---

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e o intervalo mínimo de lances é de R\$ 00,10 (dez centavos).

---

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, em horário de expediente, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 14h00, na Barão do Rio Branco, 344, Térreo, Setor de Protocolo, Centro, Porecatu/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitaporecatu@gmail.com**

- 4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores**, em horário de expediente, à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **pmprecursos@gmail.com**
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

### 6 DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 6.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

### 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

### 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 8.1 No dia horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor do ITEM for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

sessão pública.

- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço do item constante, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

---

### 10 DA HABILITAÇÃO

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
  - 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **à habilitação jurídica.**
  - 10.5.2 **à qualificação econômico-financeira**
  - 10.5.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
  - 10.5.4 **à qualificação técnica**
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [pmprecursos@gmail.com](mailto:pmprecursos@gmail.com) o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Porecatu quanto do emissor.
- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.9.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **10.12.1 – Habilitação Jurídica, 10.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 10.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.12.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.12.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.12.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.12.4.1 Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares.
- 10.12.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.12.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.12.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 10.12.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).**
- 10.12.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 10.12.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.12.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

### 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá conter:
- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - 11.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
  - 11.3.5 **indicação/especificação** do produto e marca;
  - 11.3.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
  - 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
  - 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
  - 11.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
  - 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

---

- 12.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.2 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
  - 13.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 13.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 13.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
  - 13.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

13.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 14 DOS RECURSOS

---

14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

### 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

### 17 DO PAGAMENTO

---

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, após o recebimento do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

### 18 DAS GARANTIAS

---

- 18.1-** O prazo de garantia das peças será o apresentado pelos fabricantes e os casos omissos serão regidos pelo Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

---

### 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 19.1 Não haverá reajuste de preço.
- 19.2 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 15.190,97 (quinze mil cento e noventa reais e noventa e sete centavos) Secretaria de Serviço Social**
- 19.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00-1898, 12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00-1867.

---

### 20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

### 21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

---

- 21.1 **O prazo de execução e entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação do setor responsável.**
- 21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

Execução Orçamentária.

---

### 22 DAS PENALIDADES

---

- 22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 22.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Porecatu - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porecatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

---

### 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

---

### 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Porecatu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial;                                       |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração unificada   |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;                            |
| <b>ANEXO V</b>   | Modelo de Minuta do Contrato   |

Porecatu, 27 de março de 2023.

.....  
**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
**PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Serviço Social

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Serviço Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Lote 01 – SERVIÇO SOCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|-------------|-------------|
| 01   | Arroz: tipo 1 porbolizado, deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros, umidade max 14%, isento de sujeiras e materiais estranhos, não apresentar materiais estranhos como corpos e detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, não apresentar restos de insetos. Produto deve estar acondicionado em sacos de 5 kg plásticos, resistentes, atóxicos, transparentes, termossoldadas reforçadas. Externamente deve haver dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Produto com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante                                      | PCT     | 5      | R\$ 24,75   | R\$ 123,75  |
| 02   | Azeite de oliva extra virgem: com acidez max 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 200ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega  | UND     | 5      | R\$ 17,29   | R\$ 86,45   |
| 03   | Biscoito salgado. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, sem matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado os biscoitos mal cozidoa, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza ou se apresentar como quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com dupla embalagem. Embalagem secundária de caixa de papelão. Prazo de | PCT     | 50     | R\$ 7,12    | R\$ 356,00  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

|    |   |     |    |          |            |
|----|---|-----|----|----------|------------|
|    | validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega   |     |    |          |            |
| 04 | Biscoito sabor leite. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante, laticina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizantes. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega | PCT | 50 | R\$ 8,27 | R\$ 413,50 |
| 05 | Biscoito sem lactose. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gorduras vegetais, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega                         | PCT | 10 | R\$ 8,23 | R\$ 82,30  |
| 06 | Biscoito salgado integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante, laticina de soja. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega   | PCT | 10 | R\$ 8,79 | R\$ 87,90  |
| 07 | Biscoito de polvilho salgado: leve e crocante. Ingredientes: polvilho azedo, gordura vegetal, ovos e sal (não contendo glúten). Embalagem primária: pacotes de polipropileno atóxico, resistente, herméticamente fechado sem contato manual. Embalagem secundária: caixas de papelão com abas superior e inferior lacrados com fita adesiva de polipropileno. Prazo de validade e data de fabricação: a validade de 6 meses a partir da data de fabricação. Fabricação de no máximo 15 dias antes da data de entrega, contendo 100g   | PCT | 30 | R\$ 7,21 | R\$ 216,30 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

|           |  |     |     |           |              |
|-----------|--|-----|-----|-----------|--------------|
| <b>08</b> | cookies integrais sem glúten e sem lactose. Ingredientes: milho integral em pó, farinha de arroz integral, melado de cana, amido, óleos vegetais (milho, girassol ou algodão), açúcar mascavo, extrato de soja, frutas (morango e amora), maltodextrina, emulsificante natural lecitina de soja, fermentos (fosfato monocálcico, cibarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aroma. Embalagem de 150g, deve ser intacta, bem vedada e deve ter data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega. Deve apresentar prazo de validade e informação nutricional  | PCT | 10  | R\$ 6,85  | R\$ 68,50    |
| <b>09</b> | Café torrado e moído tradicional: Com selo de pureza ABIC (tolerância de de 1% de impurezas como cascas, paus etc, com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas). Rendimento mínimo esperado de 6,25 L de café pronto por pacote de 500g. Sem glúten. Características sensoriais: aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem contendo 500g, com dupla proteção. Data de fabricação: max de 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega  | PCT | 240 | R\$ 18,23 | R\$ 4.375,20 |
| <b>10</b> | Colorífico 1ª qualidade: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com matéria prima de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, deve ter aspecto de pó fino, cor alaranjada e apresentar teor de amido de 78% p/p. O produto não deve apresentar larvas ou parasitas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, atóxica, termossoldada de 500g e embalagem secundária de caixas de papelão ou fardos resistentes | PCT | 1   | R\$ 13,46 | R\$ 13,46    |
| <b>11</b> | Farinha de mandioca: fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. Embalagem íntegra de 1KG, na embalagem deverá constar data da fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6meses na data da entrega  | PCT | 5   | R\$ 6,27  | R\$ 31,35    |
| <b>12</b> | Farinha de milho: amarela em flocos; embalagem plástica contendo 1KG, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar da entrega  | PCT | 5   | R\$ 7,91  | R\$ 39,55    |
| <b>13</b> | Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem íntacta de 1KG, na embalagem deverá constar data da fabricação, prazo de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data de entrega   | PCT | 20  | R\$ 6,13  | R\$ 122,60   |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

|    |   |      |    |           |            |
|----|---|------|----|-----------|------------|
| 14 | Farinha de tapioca: tipo 1, branca, em pacote com 500g. Isento de materias terrosas e parasitas, não podendo estar umida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e com conformidade com a legislação em vigor. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega  | PCT  | 10 | R\$ 7,67  | R\$ 76,70  |
| 15 | Feijão tipo cariquinho grupo 1: produto com no mínimo 95% dos grãos inteiros e integros da mesma característica da variedade correspondente (com tolerância de no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de ultima safra. O produto deve ser contituído de grãos com formatos e tamanhos naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos mortos ou vivos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos variados, partidos ou quebrados, mofados, descoloridospor insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas. Deverá ser acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termosoldado de 1KG | PCT  | 10 | R\$ 10,69 | R\$ 106,90 |
| 16 | Fermento em pó: embalagem intacta de 100g, na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Deverá conter amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Caixa 10x250g. Validade de 3 meses cantando da data de entrega  | LATA | 10 | R\$ 4,81  | R\$ 48,10  |
| 17 | Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico. Obtido pela moagem do grão de milho desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas ou larvas. Não deve etar fermentado ou rançoso. Produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p, teor de acidez máximo de 5,0%, com no mínimo 7% p/p de protídeos. Apresentar rendimento mínimo de após o cozimento de 2,5 vezes mais do peso antes da cocção. Acondicionado em embalagem primária, atóxica, transparente termosoldada, resistente; embalagem secundária de fardos de plástico resistente, totalmente fechados   | PCT  | 20 | R\$ 5,84  | R\$ 116,80 |
| 18 | Leite em pó integral fortificado instantâneo 400g. Ingredientes: leite integral, vitaminas C, A e D, pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Embalados em lata de alumínio e reembalados em caixas de papelão. As latas não dever estar enferrujadas ou estarem amassadas. Prazo de validade: 18 meses, data de fabricação: 60 dias. Deverá ser apresentado o registro no Ministério da Agricultura   | LATA | 10 | R\$ 22,44 | R\$ 224,40 |
| 19 | Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos, formato de ESPAGUETE e em pacotes de 500g. 1ª qualidade, não turvar a água ao ser colocada nela antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. Produto deve ter rendimento mínimo de 2 vezes mais peso quando   | PCT  | 20 | R\$ 5,54  | R\$ 110,80 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

|    |  |      |    |           |            |
|----|--|------|----|-----------|------------|
|    | cozido e não deve apresentar deformações e nem quebra no seu formato, nem grandes quantidades de sódio na água do seu cozimento. Formato e cor uniformes, livre de rugosidades, com pontuções e textura lisa. Deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistente, de 500g e embalagem secundária de fardos plásticos, resistentes, termossoldados, de 10 KG. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega  |      |    |           |            |
| 20 | Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos, formato de PARAFUSO e em pacotes de 500g. 1ª qualidade, não turvar a água ao ser colocada nela antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. Produto deve ter rendimento mínimo de 2 vezes mais peso quando cozido e não deve apresentar deformações e nem quebra no seu formato, nem grandes quantidades de sódio na água do seu cozimento. Formato e cor uniformes, livre de rugosidades, com pontuções e textura lisa. Deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistente, de 500g e embalagem secundária de fardos plásticos, resistentes, termossoldados, de 10 KG. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega | PCT  | 20 | R\$ 6,07  | R\$ 121,40 |
| 21 | Canjica de milho tipo 1, branca, subgrupo despeliculada. Matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas ou detritos animais ou vegetais. Cor, odor e sabor próprios; embalagem primária em sacos de polietileno transparente e reforçado, de 500g. Não serão aceitos produtos com embalagem dnaificada. Fabricação de no máximo 30 dia santes da entrega, prazo de validade mínimo de 6 mese a partir da entrega   | PCT  | 10 | R\$ 5,09  | R\$ 50,90  |
| 22 | Milho de pipoca: grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500g do produto. Fabricação no máximo 30 dias antes da entrega   | PCT  | 50 | R\$ 5,78  | R\$ 289,00 |
| 23 | Óleo de soja refinado, em embalagem plástica pets de 900ml. 1ª qualidade, produto obtido de vegetal de origm de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não desodorização. Produto deve apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Teor máximo de acidez de 0,3% p/p. Não deverá apresentar misturas de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve ter teor de vitamina E e 0% de gorduras trans. Acondicionado em embalagem primária adequada, intacta e sem amassados ou vazamentos; embalagem secundária de caixas de papelão resistente                                      | LATA | 50 | R\$ 10,12 | R\$ 506,00 |
| 24 | Orégano 100%, pacote de 500g, 1º qualidade: matéria prima limpa, seca, aspecto de folha ovalada seca, verde pardacenta, ceiro e sabor próprio. Não deve ter sujeiras, parasitas ou larvas. Acondicionado em embalagem primaria de  | PCT  | 1  | R\$ 50,82 | R\$ 50,82  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

|    |  |       |    |           |            |
|----|--|-------|----|-----------|------------|
|    | pacotes plásticos de 500g, transparente, termossoldado e resistente  |       |    |           |            |
| 25 | Louro em folhas sem resíduos de impurezas ou cheiro não característico. Embalagem de 4g intacta e bem vedada. Constar data de fabricação de no máximo 30 dias a contar da entrega, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes  | PCT   | 5  | R\$ 2,35  | R\$ 11,75  |
| 26 | Pão de forma integral fatiado verticalmente. Isento de gorduras trans, acondicionado em pacotes com aproximadamente 400g.  | PCT   | 10 | R\$ 12,68 | R\$ 126,80 |
| 27 | Pão bisnaguinha integral, sem gordura trans com aproximadamente 20g por unidade, acondicionada em embalagem de 300g. Embalagem com aproximadamente 15 unidades   | PCT   | 10 | R\$ 11,51 | R\$ 115,10 |
| 28 | Açafrão, condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; embalagem com 30g  | LATA  | 5  | R\$ 3,24  | R\$ 16,20  |
| 29 | Cacau em pó enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcar; isento de sujeiras e outros materiais estranhos. Embalagem primária: plástico metalizado hermeticamente fechado e atóxico. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14, PORTARIA 31/98 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos ADM. Determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem com 500g | LATA  | 10 | R\$ 39,06 | R\$ 390,60 |
| 30 | Sal refinado iodado extra: pacote de 1kg 1ª qualidade. Cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentado na forma de cristais brancos, de forma cúbica. O produto não deve apresentar sujeira, parasitas ou larvas, deve ser acondicionado em embalagem primária e pacote plástico de 1KG, resistente, transparente, atóxico, termossoldado ou bem lacrado. Conter no rótulo: prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega   | PCT   | 5  | R\$ 3,03  | R\$ 15,15  |
| 31 | Vinagre: produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; sem sujeiras, material terroso ou detritos de animais e vegetais. Acondicionado em embalagem primária de frasco plástico atóxico, resistente e bem lacrado de 750ml; embalagem secundária de caixas de papelão reforçada. Data de fabricação: máximo de 30 dias antes da entrega  | FRSC  | 10 | R\$ 3,99  | R\$ 39,90  |
| 32 | Chá de camomila: classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característicos. Embalagem deve estar intacta, com data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e prazo de validade. O pacote deve conter 20g   | PCT   | 10 | R\$ 5,73  | R\$ 57,30  |
| 33 | Chá de erva mate tostado 1ª qualidade: constituídos de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sem misturas com outras ervas (100% pouro). Sem substâncias estranhas,   | CAIXA | 20 | R\$ 8,97  | R\$ 179,40 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

|           |  |      |    |           |            |
|-----------|--|------|----|-----------|------------|
|           | nem elementos vegetais estranhos à espécie. Livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhs de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250g e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega  |      |    |           |            |
| <b>34</b> | Chá de erva doce: classificado, limpo, descontaminado. Não conter apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem intacta, constando data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. Pacote com 20g   | PCT  | 10 | R\$ 3,06  | R\$ 30,60  |
| <b>35</b> | Açúcar cristal: Produto obtido do suco de cana de açúcar, tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máx de 0,3% p/p, livre de fermentação, insetos ou sujeiras, materias terrosas, parasitas ou detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem de primária de 5KG   | PCT  | 48 | R\$ 18,53 | R\$ 889,44 |
| <b>36</b> | Amido de milho: fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de materias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem intacta, vedada com 500g, prazo mínimo 12 meses a contar da entrega  | PCT  | 6  | R\$ 10,68 | R\$ 64,08  |
| <b>37</b> | Adoçante dietético líquido: frasco 100ml   | FSC  | 3  | R\$ 6,35  | R\$ 19,05  |
| <b>38</b> | Extrato de tomate: preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Produto isento de fermentação e não pode apresentar processamento defeituoso. Apectos: massa mole, vermelho, cheiro próprio e sabor próprio. Embalado em lata de 340g, acondicionada em caixas de papelão. No rótulo deve constar registro do Ministério da Saúde, prazo de validade e data de fabricação máxima de 30 dias   | LATA | 20 | R\$ 5,41  | R\$ 108,20 |
| <b>39</b> | Margarina vegetal cremosa com sal, de 1ª qualidade: pote com 500g. Produto constituído de óleos e/ou gorduras comestíveis, leite e seus constituintes, sal (máx 3% sobre o peso do produto), água, vitamina A e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. Conter 80% a 95% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 16% sobre o peso do produto. Fabricado a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, isento de bolor e outras características indesejáveis. Deve apresentar selo do SIF. Deve estar acondicionado em embalagem adequada: pote plástico atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto | POTE | 60 | R\$ 10,13 | R\$ 607,80 |
| <b>40</b> | Abacaxi: fruta procedente de planta sadia, estar fresca e com uniformidade no tamanho, cor e sabor próprio da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Sem lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não   | KG   | 20 | R\$ 8,32  | R\$ 166,40 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

|    |   |    |    |           |           |
|----|---|----|----|-----------|-----------|
|    | conter substância terrosa, sujeiras ou corpo estranho aderente à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho e resíduos de fertilizantes  |    |    |           |           |
| 41 | Alho: cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológicas, matéria terrosa, sujeiras ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas   | KG | 2  | R\$ 25,63 | R\$ 51,26 |
| 42 | Batata inglesa: lavada, lisa, de 1ª qualidade sem lesões de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas, firmes, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Deverá ser isento de sujeira, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão   | KG | 10 | R\$ 7,28  | R\$ 72,80 |
| 43 | Cebola tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem, a etiqueta de pesagem   | KG | 5  | R\$ 8,42  | R\$ 42,10 |
| 44 | Cenoura: lisa com polpa intacta, firme e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduo de fertilizantes, livre de terra aderente à casca  | KG | 5  | R\$ 3,37  | R\$ 16,85 |
| 45 | Laranja pera: de primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, com grau máximo de tamanho. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujeiras ou sorpos estranhos aderentes à superfície da casca. isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação | KG | 20 | R\$ 4,49  | R\$ 89,80 |
| 46 | Mamão formosa: casca sã, apresentando tamanho e cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar de 80% 90% de maturação. Embalado em plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem a etiqueta de pesagem   | KG | 10 | R\$ 6,79  | R\$ 67,90 |
| 47 | Maçã de 1ª qualidade: com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Dever ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme  | KG | 5  | R\$ 11,79 | R\$ 58,95 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

|    |   |         |    |           |              |
|----|---|---------|----|-----------|--------------|
|    | quantidades solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem   |         |    |           |              |
| 48 | Tomate: em início de maturação e fresco, atingir o grau máximo ao tamanho, cor e sabor próprio da espécie da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujeiras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar maturação entre 60% a 80%. De colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas   | KG      | 10 | R\$ 8,28  | R\$ 82,80    |
| 49 | Pimentão verde: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve estar apresentando manchas, bolores, sujeiras, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes   | KG      | 2  | R\$ 8,18  | R\$ 16,36    |
| 50 | Banana nanica: com 70% de maturação, sem danos físicos, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, larvas ou resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho   | KG      | 20 | R\$ 5,55  | R\$ 111,00   |
| 51 | Ovos: apresentar casca firme, registro em órgão competente. Embalagem deve permitir a aeração dos ovos, havendo identificação da granja de produção, endereço para contato com o produtor, data da postura, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanhos proporcionais entre si, com prazo de validade mínimo de 60 dias sob refrigeração a partir da data de entrega  | BANDEJA | 5  | R\$ 19,63 | R\$ 98,15    |
| 52 | Carne paleta bovina: moída fina e moída grossa, congelada e limpa; Aspectos próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio. Máximo de 7% do peso em gordura, sem aparas. Embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes e atóxicos limpos, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas plásticas higienizadas, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 1KG. O transporte deve obedecer as normas de alimentos para consumo humano | KG      | 25 | R\$ 35,56 | R\$ 889,00   |
| 53 | Carne paleta bovina em iscas: congelada, limpa, aspectos próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio da espécie, corte característico da peça, isenta de cartilagem e isenta de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura e sebo, assim como no   | KG      | 25 | R\$ 40,56 | R\$ 1.014,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

|    |   |    |    |           |            |
|----|---|----|----|-----------|------------|
|    | máximo 3% de aponevroses. Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas plásticas devidamente higienizadas, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 1KG. O transporte deve obedecer as normas de alimentos para consumo humano   |    |    |           |            |
| 54 | Cortes congelados de frango: coxa e sobrecoxa desossada, em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, de no máximo 1KG cada, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, e embalagem secundária de caixas de papelão lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido e temperatura na entrega de -18°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. O produto deverá apresentar aspecto próprio | KG | 35 | R\$ 17,94 | R\$ 627,90 |
| 55 | Cortes congelados de frango: Peito (sassami), em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, de no máximo 1KG cada, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, e embalagem secundária de caixas de papelão lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido e temperatura na entrega de -18°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. O produto deverá apresentar aspecto próprio            | KG | 15 | R\$ 21,51 | R\$ 322,65 |
| 56 | Mussarela: embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde   | KG | 10 | R\$ 40,03 | R\$ 400,30 |
| 57 | Presunto: embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a a resolução 12/78 da CNNPA. Produto com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde   | KG | 10 | R\$ 33,59 | R\$ 335,90 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

|    |   |    |    |           |               |
|----|---|----|----|-----------|---------------|
| 58 | Salsicha tipo Hot dog: aprox 40g, produto cárneo industrializado, obtido por emulsão da carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e das aves), adicionados de condimentos. Produto deve apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Porcentagens: amido max 2%; carboidratos totais max 7%; gordura max 20%; cloreto de sódio max 2%; umidade max 65%; proteínas mínimas 12%. Produto congelado, embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do Ministério da Agricultura | KG | 20 | R\$ 16,84 | R\$ 336,80    |
|    |   |    |    | TOTAL     | R\$ 15.190,97 |

Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 15.190,97 (quinze mil cento e noventa reais e noventa e sete centavos)**  
**Secretaria de Serviço Social**

### II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em 05 dias úteis após solicitação do responsável pela Secretaria Solicitante, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, no endereço especificado pela Secretaria Solicitante, horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 2.2. O Prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo ou aditado/suprimido em até 25%, desde que haja acordo entre as partes.

### III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**2.3.1.** O item deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pela Secretaria nos locais designados pela mesma no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**2.3.2.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

- 2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**2.4.1.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**2.4.2.** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Serviço Social, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### **IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 3.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 3.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Serviço Social**

**ANEXO – II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | QTD. | UNID.   | MARCA | MATERIAL/SERVIÇO |
|------|------|---------|-------|------------------|
| 1..  | XX   | Unidade | XX    | ...              |

Informar marca;  
Informar Valor Unitário;  
Informar especificação dos produtos;  
Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2023.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Serviço Social**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(papel timbrado da licitante)**

### **Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone:**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Serviço Social**

**ANEXO - IV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Serviço Social**

### ANEXO – VII

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , neste ato representado por \*\*\*\*\*, inscrito(a) no RG nº \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*\*, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Serviço Social**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 35/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar materiais de consumo (\*\*\*\*\*) conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

| GRUPO: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) |               |                    |              |              |
|--|---------------|--------------------|--------------|--------------|
| <u>Item</u>                              | <u>Objeto</u> | <u>Apres/marca</u> | <u>Unit.</u> | <u>Total</u> |
| (XX)                                     |               |                    |              |              |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) desde que ambas as partes estejam de acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail [pmpcontabil@yahoo.com](mailto:pmpcontabil@yahoo.com) ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **35/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Serviço Social . Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação 12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00-1898, 12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00-1867.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues parceladamente ou em totalidade, conforme solicitação e necessidade da contratante em até 07(sete) dias úteis após solicitação do responsável por cada secretaria, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Serviço Social, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **Secretaria Municipal de Serviço Social**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, devendo ser atendidas na sua plenitude.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas e entrega dos objetos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **35/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2023, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº **35/2023** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora **Aldilene de Fátima Picolo Agostinho**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, XX de XXXXXX de 2023.

Fábio Luiz Andrade - prefeito  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1  
RG e CPF

Testemunha 2  
RG e CPF